



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4213 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER N°

PROCESSO N°: 021.00057/2020-40

Indicação para a instituição do Programa de
Microcrédito Municipal

Senhor Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul

Vem a esta Comissão, para análise e parecer, nos termos do disposto no § 1º do art. 96 do Regimento, o Processo SEI 021.00057/2020-40, de autoria do vereador Aldacir Oliboni e outros.

Trata-se de indicação ao Prefeito do Município para a instituição do Programa de Microcrédito Municipal para expositores de feiras e briqueiros de artesanato, artes plásticas, culinária artesanal, antiguidades e economia solidária, artistas de rua e populares, microempreendedores individuais, catadores e recicladores cooperativados e ambulantes cadastrados pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

O Estado do Rio Grande do Sul possui o Programa Gaúcho de Microcrédito, instituído através do Decreto Lei nº 48.164 de 15/07/2011, justamente com o objetivo de conceder financiamento para atendimento de necessidades financeiras de atividades produtivas de pequeno porte que estejam alijadas do acesso ao sistema financeiro tradicional.

Entretanto, considerando o momento especial pelo qual estamos passando e, também por ter um entendimento pessoal de que a Indicação é um instrumento que tem o Vereador para substituir o proibido Projeto Autorizativo e, ainda, de que cabe ao Executivo se manifestar pela conveniência da elaboração de Decreto com esta finalidade, como também por toda sua operacionalização, definindo aqueles setores que realmente necessitam do recurso, quais serão as instituições conveniadas, quem será responsável pelo controle e pela aprovação, entre outras atividades, somos de parecer pela **APROVAÇÃO** do envio desta indicação ao Prefeito de Porto Alegre.

Sala Domingos Spolidoro, 18 de maio de 2020.

Vereador João Carlos Nedel,

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cavalheiro Nedel, Vereador**, em 18/05/2020, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0142627** e o código CRC **CF0156DB**.

Referência: Processo nº 021.00057/2020-40

SEI nº 0142627



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Parecer 0142627 (SEI nº 021.00057/2020-40 – Proc. nº 00112/20 – IND. nº 23/20), de autoria dos vereadores Aldacir Oliboni, Adeli Sell, Eng. Comassetto e Marcelo Sgarbossa, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 25 de maio de 2020, tendo obtido 03 votos FAVORÁVEIS E 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

Vereador Idenir Cecchim – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador Felipe Camozzato: Não votou

Vereador Valter Nagelstein: Não votou



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 25/05/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0144457** e o código CRC **00898BE3**.